

## Anúncio

### Procedimento n.º 67/DF-GCP/UE/2023

## Aquisição de sistema Raman portátil para uso na caracterização de objetos de património e materiais análogos

### 1. Entidade pública adjudicante

- a) A entidade pública adjudicante denomina-se Universidade de Évora, com o número de identificação de pessoa coletiva (NIPC) 501 201 920, com morada fiscal em Largo dos Colegiais, n.º 2 – 7004-516 Évora.
- b) Para efeitos do presente procedimento a morada a considerar será Largo Nossa Sra. da Natividade, 7000-810 Évora, onde se encontram os Serviços Administrativos.
- c) Os demais dados referentes à entidade pública adjudicante podem ser consultados na sua página eletrónica disponível em [www.uevora.pt](http://www.uevora.pt)
- d) O endereço de correio eletrónico privilegiado para qualquer contacto referente ao presente procedimento é o endereço do Gabinete de Compras e Património: [compras@uevora.pt](mailto:compras@uevora.pt)

### 2. Objeto do contrato

- a) O presente anúncio compreende os termos e condições no âmbito do procedimento para **aquisição de sistema Raman portátil para uso na caracterização de objetos de património e materiais análogos.**
- b) Ao objeto do presente contrato aplicam-se os CPV abaixo descritos, a que se refere o Regulamento (CE) n.º 213/2008 da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, L 74 em 15 de março de 2008:
  - i) CPV 38433000-9 - Espectrómetros

### 3. Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi autorizada pela Sra. Reitora, Professora Doutora Hermínia Maria de Vasconcelos Alves Vilar, no âmbito do uso das competências próprias conferidas pelo artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugadas com as atribuídas pelo Despacho N.º 7058/2022, de 2 de junho, da Exma. Senhora Ministra da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no Diário da República, 2.ª série, N.º

Cofinanciado por:

1 de 7



107 de 2 de junho, nos termos do artigo 151º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES) e dos artigos 44º a 50º do Código do Procedimento Administrativo, nos termos da legislação em vigor.

#### 4. Tipo do procedimento

Contratação excluída ao abrigo do Decreto-Lei n.º 60/2018, de 3 de agosto.

#### 5. Disponibilização e acesso ao procedimento

O presente procedimento será integralmente conduzido através da plataforma eletrónica de contratação utilizada pela Universidade de Évora em <http://www.acingov.pt>.

#### 6. Documentos que constituem a proposta

- a) A proposta é constituída pelos seguintes documentos:
- i) Documentos que contenham os atributos da proposta submetidos à concorrência, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar;
  - ii) Documentos que comprovem impacto técnico/científico do equipamento referindo o número de grupos de investigação, no estudo de objetos de património ou análogo;
  - iii) Documentos que comprovem a experiência da equipa que irá instalar o equipamento;
  - iv) O concorrente pode ainda apresentar outros documentos que considere indispensáveis para a avaliação dos atributos das propostas, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar.
- b) Os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa ou em língua inglesa.

#### 7. Prazo e modo de apresentação da proposta

Os documentos que constituem a proposta deverão ser apresentados pelo canal de comunicação definido no n.º 5, **até às 23:59 horas do 3º (terceiro) dia** a contar da data de assinatura do presente convite.

#### 8. Prazo de manutenção das propostas

O prazo de validade das propostas é de **30 (trinta) dias**, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

## 9. Preço base e orçamento

- a) O preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pelo fornecimento objeto do contrato a celebrar é estabelecido em **60.500,00€ (sessenta mil e quinhentos euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se legalmente devido.
- b) O procedimento constitui encargo do Projeto PARADISE - Património e Arte da Região Alentejo - Desenvolvimento, Inovação e Sustentabilidade: Estratégia ERIHS.pt (Referência:ALT20-03-0145-FEDER-000047), na rubrica 07.01.10.B0.B0 – Equipamento básico - Outros, no Orçamento da Universidade de Évora.

## 10. Indicação do preço

- a) Os preços constantes da proposta devem ser indicados em algarismos, com duas casas decimais e não incluir o IVA.
- b) A proposta deve mencionar que ao preço total acresce o IVA, indicando-se o respetivo valor e a taxa legal aplicável entendendo-se, na falta desta menção, que o preço apresentado não inclui aquele imposto.
- c) Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de qualquer divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.
- d) Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os parciais, unitários ou não, mais decompostos.

## 11. Prazo contratual

Os bens terão de ser fornecidos no **prazo máximo de 30 dias** a contar a partir do dia seguinte à data de assinatura de contrato.

## 12. Critério de adjudicação

- a) Para efeitos de aplicação de critérios de adjudicação, por apresentação de várias propostas, a adjudicação será feita segundo critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade Multifator, de acordo com os fatores de ponderação abaixo indicados.
- b) A proposta será apreciada considerando as necessidades expressas no ponto 6 do presente anúncio, tendo em conta os critérios a seguir indicados:
  - i) Preço **(A)**
  - ii) Impacto técnico/científico do equipamento proposto ou análogo, considerando o Objeto do procedimento **(B)**

Cofinanciado por:

3 de 7

- iii) Impacto na comunidade científica (**C**)
  - iv) Capacidade técnica do proponente (**D**)
  - v) Prazo de entrega (**E**)
- c) As propostas serão classificadas e hierarquizadas considerando os pontos obtidos nos itens seguintes, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Classificação} = 0,05A + 0,35B + 0,15C + 0,30D + 0,15E$$

- d) O cálculo dos diferentes parâmetros será efetuado considerando:

- i) O critério de adjudicação Preço é avaliado de acordo com a seguinte fórmula:

$$A = [(\text{Preço Base} - \text{Preço Proposto}) / (\text{Preço Base})] \times 100$$

- ii) O critério de adjudicação **Impacto técnico/científico do equipamento proposto (B)** é avaliado numa pontuação de 25, 50 ou 100 pontos, de acordo com os seguintes parâmetros:

Parâmetros	Pontuação
O equipamento é usado por um elevado número de grupos de investigação, no estudo de objetos de património ou análogo, resultado num elevado número de publicações de elevado impacto científico.	100
O equipamento é usado, no estudo de objetos de património ou análogo, resultado um elevado número de publicações de elevado impacto científico.	50
O equipamento é usado no estudo de objetos de património ou análogo.	25

- iii) **Impacto na comunidade científica (C)** do equipamento proposto é avaliado numa pontuação de 25, 50 ou 100 pontos, de acordo com os seguintes parâmetros:

Parâmetros	Pontuação
O equipamento é usado em 3 ou mais instituições europeias que estudam objetos de património ou análogo.	100
O equipamento é usado em 2 instituições europeias que estudam objetos de património ou análogo.	50
O equipamento é usado em 1 instituição europeia que estudam objetos de património ou análogo.	25

- iv) O critério de adjudicação **Capacidade Técnica (D)** é avaliado considerando a experiência comprovada da equipa que irá instalar o equipamento, numa pontuação de 30, 75 ou 100 pontos de acordo com os seguintes parâmetros:

Parâmetros	Pontuação
Mais de 15 anos de experiência, obtida somando a experiência dos dois técnicos mais importantes.	100
Mais de 10 anos de experiência, obtida somando a experiência dos dois técnicos mais importantes.	75

Cofinanciado por:

4 de 7

Mais de 5 anos de experiência, obtida somando a experiência dos dois técnicos mais importantes.	30
---	----

- v) O critério de adjudicação **Prazo de Entrega (E)** é avaliado numa pontuação de 5, 75 ou 100 pontos de acordo com os seguintes parâmetros

Parâmetros	Pontuação
Entrega até 10 dias	100
Entrega até 15 dias	75
Entrega até 30 dias	5

- e) No caso da melhor classificação ser comum às propostas, aplicar-se-á sequencialmente o critério de desempate constante do quadro seguinte:

Ordem	Pontos
1.º Critério	Pontuação do fator Impacto técnico/científico da proposta
2.º Critério	Pontuação do fator Capacidade técnica do proponente
3.º Critério	Pontuação do fator Preço
4.º Critério	Pontuação do fator Prazo de Entrega

- f) Verificando-se a necessidade de desempate de duas ou mais propostas, será aplicado o sorteio presencial, de acordo com as regras abaixo enunciadas:

- i) Todos os interessados serão notificados da data, hora e local do sorteio;
- ii) Participam do sorteio no mínimo três elementos designados pelo órgão competente para a decisão de contratar com disponibilidade para o ato, bem assim como os representantes dos concorrentes igualmente disponíveis, credenciados para efeitos da sua identificação;
- iii) Podem ainda participar no sorteio os demais interessados no procedimento, desde que devidamente credenciados;
- iv) O resultado do sorteio constará do relatório, no qual serão igualmente identificados os representantes dos concorrentes presentes e os demais interessados que comparecerem ao sorteio;
- v) A presença por parte dos representantes dos concorrentes não é mandatária, pelo que a sua não comparência não impede a sua integração na realização do sorteio;

- g) O sorteio obedece à seguinte metodologia:

- i) A designação de cada concorrente empatado é escrita em papel branco, posteriormente dobrado em quatro ou mais partes e colocado em recipiente opaco, fechado, suficientemente resistente e amplo;
- ii) Os procedimentos descritos na alínea anterior serão realizados por um dos elementos designados pelo órgão competente para a decisão de contratar e processar-se-ão na presença de todos os participantes no sorteio;



- iii) Posteriormente, o elemento designado deverá agitar o recipiente atrás referido e proceder à retirada individual dos papeis com a designação dos concorrentes;
- iv) A ordenação dos concorrentes corresponderá à ordem de retirada dos referidos papeis;
- v) O sorteio é dado por encerrado com a leitura da ordenação das propostas por parte dos elementos designados para o ato.

### 13. Documentos de habilitação

No caso de adjudicação, o concorrente deve apresentar, no prazo de **3 dias úteis** a contar da notificação para a sua apresentação, os seguintes documentos de habilitação:

- a) Comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- b) Comprovativo da situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal.
- c) Comprovativo dos representantes legais da entidade.

### 14. Especificações técnicas

- a) Sistema Raman portátil com as seguintes características:
  - i) Laser 785nm com potência ajustável pelo software e com estabilidade melhor que 1cm-1 em toda a gama de potência de saída;
  - ii) O sistema deve ter um detetor CCD com alta eficiência quântica, com QE> 85% no pico;
  - iii) Gama espectral 65 – 2800cm-1 e resolução espectral <3.7 cm-1;
  - iv) O sistema deverá ter capacidade para fazer medidas até 70cm-1;
  - v) O sistema deverá funcionar entre 0 e 35 °C de temperatura ambiente;
  - vi) Detetor CCD arrefecido termicamente a -2 °C;
  - vii) Sonda Raman com fibra ótica com mais de 1,3 metros;
  - viii) O sistema deverá pesar menos que 5Kg;
  - ix) Com espectrómetro de transmissão dupla passagem f/2;
  - x) A potência do laser deve ser ajustável em passos de 1%, potência total de pelo menos 340 mW e 30 mW na saída da sonda;
  - xi) O sistema deverá ser compatível com comunicação USB 3.0;



- xii) O equipamento deverá funcionar alimentado por corrente elétrica e/ou bateria.
- xiii) Deverá ser capaz de medidas microscopia Raman assistida por vídeo usando microscópio com plataforma XYZ para posicionamento da amostra e ajuste do foco, adequado para trabalhos de investigação. O sistema deverá ser portátil para trabalhos de campo, apresentando uma cabeça de microscopia com vídeo, desmontável que permita ser usada com até dois comprimentos de onda para excitação.
- xiv) O sistema deverá estar equipado com um botão mecânico na sonda de medição para facilitar a análise das amostras.
- xv) A sonda de fibra ótica deverá ter opção para sonda de imersão, para célula de fluxo para medição de líquidos e ter uma lente de telescopia de zoom (opcional) para permitir medidas Raman até 6 metros de distância da amostra.

O Coordenador do Gabinete de Compras e Património

Dr. Pedro Barras

(este convite é assinado com assinatura eletrónica)